



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.800 de 02 de maio de 2019.

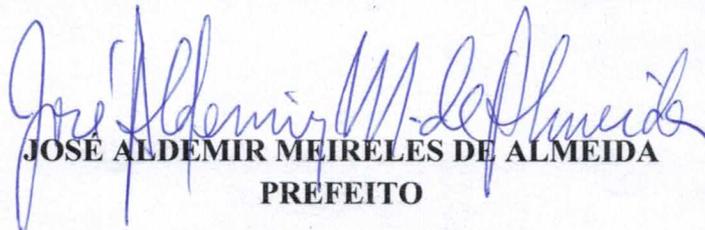
**INCLUI NO CALENDÁRIO DA CIDADE O EVENTO
DENOMINADO SUPER TRILHA DE CAJAZEIRAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a
seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Municipal, o evento denominado
SUPER TRILHA DE CAJAZEIRAS, o qual será realizado uma semana após o
MOTOCROSS DE CAJAZEIRAS.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 02 de maio de 2019.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO